



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

05622/2011/002/2014

04/12/2017

Página 22

FOLHA Nº

22

RUBRICA

SISTEMA

PARECER ÚNICO Nº 1364181/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05622/2011/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação de água subterrânea	00698/2015	Análise técnica concluída
Outorga – Captação de água subterrânea	00697/2015	Análise técnica concluída

EMPREENDEDOR: Eliênio Delfino Costa	CPF: 045.655.306-19	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Lagoa	CPF: 045.655.306-19	
MUNICÍPIO: São Sebastião do Oeste/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20° 18' 01,58" LONG/X 45° 00' 50,76"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará		
CÓDIGO: G-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de corte e reprodução	CLASSE: 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jose Jeronimo Eloi Junior (Responsável pelo PCA/RCA)	REGISTRO: CREA – MG 04.0.0000136630	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 12/2016	DATA: 14/07/2016	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 153563/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Área Técnica	1.373.566-7	
Eduardo Cesar Costa	CREA – MG 187510 LP	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	

JOSÉ AUGUSTO DUTRA BUENO
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM ASF
MASP 1.365.118-7



1. Introdução

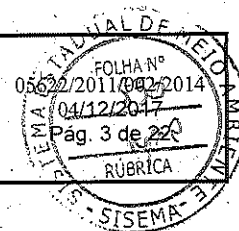
Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade: "Avicultura de corte e reprodução" do empreendimento de Eliênio Delfino Costa (Fazenda Lagoa), situado no município de São Sebastião do Oeste/MG.

Em relação à atividade "Avicultura de corte e reprodução", segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é o número de cabeças, no caso porte grande (G), e potencial poluidor geral médio (P) o classifica em classe 4.

Foi informado no FCE e comprovado (nos autos) que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

Mediante a necessidade de operar, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo Ajustamento de Conduta (TAC) que foi firmado em 01/10/2014 (TAC – ASF nº 040/2014) com as seguintes obrigações:

1. *Receber matérias primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente (para cama de frango notas fiscais da destinação). Prazo: durante a vigência do TAC.*
2. *Apresentar à SUPRAM-ASF a documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matérias primas e das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos produzidos (para cama de frango notas fiscais da destinação). Prazo: durante a vigência do TAC.*
3. *Apresentar relatório contendo descrição dos resíduos sólidos gerados, com informações sobre quantidade média por ciclo de produção gerada de cada tipo de resíduo e etapa produtiva conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT. Prazo: anualmente durante a vigência do TAC.*
4. *Apresentar projeto de tratamento do efluente utilizado na desinfecção dos veículos que entram na área do empreendimento com a implantação de caixa separadora de água e óleo – CSAO e sumidouro. Comprovar a implantação do projeto por meio de documentação fotográfica a ser apresentada à SUPRAM-ASF. Prazo: 120 dias após a assinatura do TAC,*
5. *Apresentar análise da entrada e saída do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários, considerando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes termotolerantes, ABS. Prazo: Anualmente durante a vigência do TAC.*
6. *Manter válido certificado junto ao IEF para uso de produtos e subprodutos da flora. Prazo: Durante a vigência do TAC.*
7. *Manter no empreendimento as notas fiscais comprobatórias da origem da lenha utilizada. Prazo: durante a vigência do TAC.*
8. *Formalizar o processo de licenciamento conforme o prazo estipulado no FOB nº 0571743/2014, improrrogavelmente.*



Todas as cláusulas do TAC foram cumpridas tempestivamente.

Em 13 de julho de 2016 o TAC 040/2014 foi prorrogado, por um adendo, até a data de 01/10/2016, sendo posteriormente a data retificada por um aditivo e prorrogada até a data de 13/07/2017. Com a proximidade do vencimento do prazo supra, foi realizado novo pedido de prorrogação do TAC/ASF/40/2014 e via aditivo 03/2017, e com fundamento no parecer SEMAD 144/2015, bem ainda no Parecer da AGE n. 15.515 foi deferida a prorrogação até 13/07/2018.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro nº 5488547, com validade até 14/02/2018. Ainda, foi apresentado o CTF/AIDA, registro nº 4456747, válido até 03/01/2018.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Ambiental José Jeronimo Eloi Junior, CREA – MG 04.0.0000136630, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, juntada aos autos.

Foram solicitadas informações complementares pelo ofício SUPRAM - ASF nº 775/2016, em 22/07/2016, para ajustes técnicos e jurídicos.

2. Caracterização do Empreendimento

A atividade principal realizada é o “Avicultura de corte e reprodução”, com capacidade instalada de 350.000 cabeças distribuídas em 10 galpões.

A área da granja é arrendada pela JMC Consultoria Agroindustrial Eireli (CNPJ 14.773.049/0001-91. Conforme o contrato de comodato é arrendada uma área de 10.30,32 ha (dez hectares, trinta ares e trinta e dois centiares) da Fazenda Lagoa, que possui área total de 54.45,00 (cinquenta e quatro hectares, quarenta e cinco ares), no município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme matrícula número 9.858, registrado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Itapeverica/MG no livro 2-RG.

O empreendimento conta em média com 15 funcionários.

A energia elétrica necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

O aquecimento dos galpões é feito através de aquecedores de ambiente, do tipo fornalhas com controle automático de temperatura e renovação de ar no interior do pinteiro. O combustível utilizado nestes aquecedores é o carvão vegetal e a lenha de eucalipto. Ressalta-se que o empreendedor possui: Certificado do IEF nº 172438 de Consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos e Certificado do IEF nº 172437 de Consumidor de produtos e subprodutos da flora carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares, vigentes.



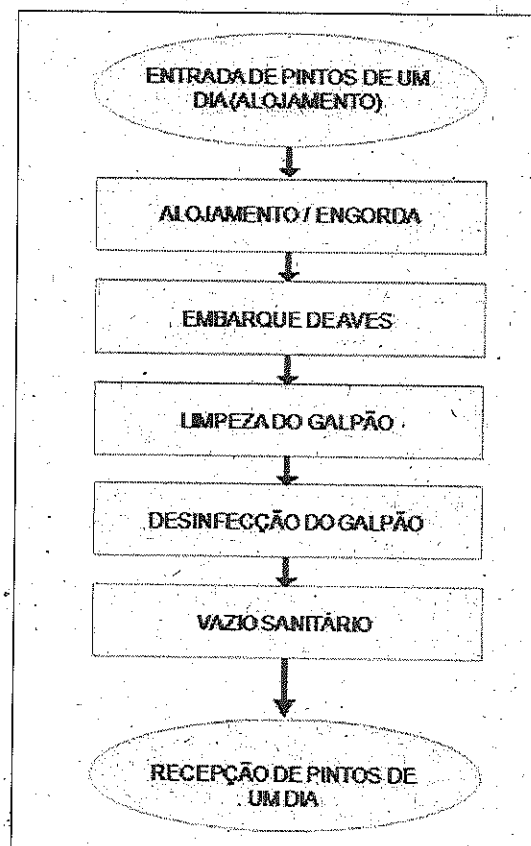
DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo é estabelecido por ciclo que constitui na entrada de um lote de pintos, criação, limpeza, desinfecção, e uma nova entrada de um novo lote de pintos. Cada ciclo dura em média 64 (sessenta e quatro) dias, sendo este período é constituído pelas seguintes etapas:

Etapa Duração (dias)

1. Entrada do lote de "pintos de 1 dia": 01
 2. Engorda das aves para abate: 42
 3. Retirada das aves: 01
 4. Preparação da cama de frango para reutilização: 02
 5. Cama de frango enfunada em leiras: 08
 6. Preparação do galpão para um novo lote: 02
 7. Vazio sanitário: 08
- TOTAL: 64

Fluxograma do Processo Produtivo:



O fluxograma apresenta o último ciclo de criação, neste, é retirada a cama de frango (resíduo a ser contemplado posteriormente na descrição dos mesmos), esta retirada é realizada a cada cinco e seis ciclos de criação. Nos outros quatro ciclos esta cama de frango é reaproveitada, portanto após o



embarque de aves, dá-se à preparação do galpão para um novo lote (descrita posteriormente), e após o vazio sanitário, recebe-se um novo lote de pintos de um dia.

MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

As matérias primas utilizadas são os pintinhos com um dia de vida (chamados pintos de um dia).

Estes pintos de um dia são provenientes de um incubatório instalado no município de São Sebastião do Oeste pela empresa responsável pelo frigorífico, que fornece os "pintos de um dia" aos Produtores Rurais Integrados.

As rações são fabricadas na unidade de fabricação de rações do grupo na qual o frigorífico é componente, sendo transportadas para os galpões por caminhões graneleiros de responsabilidade da fábrica de rações.

Outros insumos utilizados são a casca de arroz triturada, desinfetantes, a lenha e o carvão vegetal.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é para a dessedentação de animais, atividade produtiva e para o consumo humano.

O Balanço Hídrico atual, conforme fornecido pelo Empreendimento, é detalhado abaixo:

Para este cálculo, foi considerado um consumo na dessedentação das aves de 0,4 litros per capita, considerando a capacidade total de alojamento da granja de 350.000 aves, com a seguinte expressão:

$$350.000 \text{ aves} \times 0,4 \text{ litros} = 140,0 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Para o cálculo do consumo dos aspersores, considerou que os mesmos serão acionados durante 6 horas/dia, nos dias mais críticos, de temperaturas elevadas, utilizando a seguinte expressão:

$$\text{Vazão total} = 1400 \text{ bicos} \times 5 \text{ litros / hora} = 7000 \text{ litros / hora}$$

$$\text{Volume de consumo} = 7000 \text{ l/h} \times 6 \text{ h}$$

$$\text{Volume de consumo} = 42,0 \text{ m}^3/\text{dia}$$



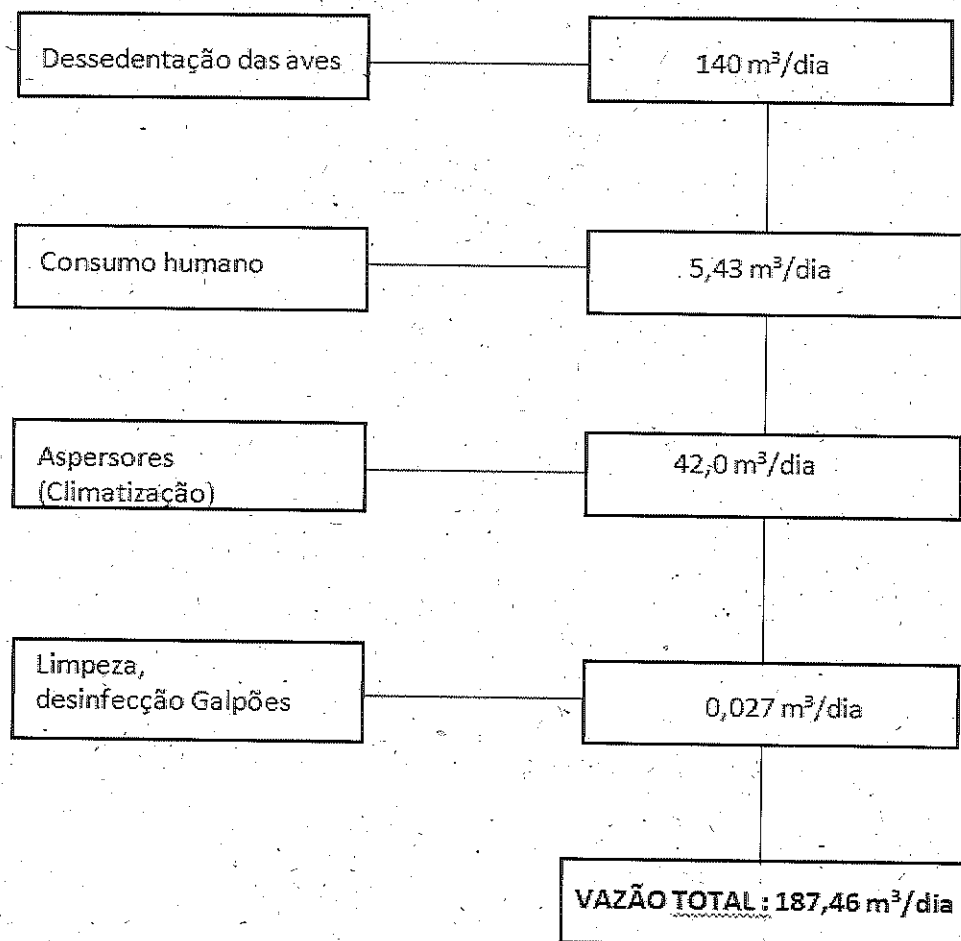
Desta forma de acordo com os cálculos descritos acima, o valor máximo de água consumido durante os dias mais quente do ano com frangos em idade superior à 30 dias, o consumo será de **182,0 m³/dia**.

Como descrito acima para a Limpeza, lavagem e desinfecção do galpão, a lavagem atual é apenas anual, desta forma o consumo total a cada ciclo de produção é de 0,027 m³/dia.

Com relação ao consumo humano estimou-se um total de 5,43 m³/dia. (Higienização, banhos e alimentação, contando que existem moradores no empreendimento e familiares; visitantes e trabalhadores externos).

Abaixo segue balanço hídrico da Fazenda Lagoa.

Balanço hídrico

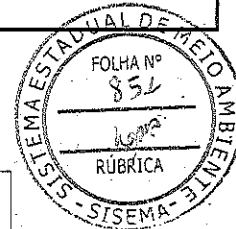


Quanto a demanda hídrica fornecida pelos poços, esta é informada a seguir.



Conforme constam dos Formulários Técnicos, para os poços P-01 e P-02, temos que:

Poço	Vazão Solicitada (m ³ / h)	Tempo de Bombeamento (horas)	Demanda Hídrica a ser captada (m ³ / dia)
P-01	3,6	19	68,40
P-02	3,75	19	71,25
Soma Total de Vazão Fornecida			139,65



Cosiderando a demanda Total e a vazão fornecida pelos Poços P-01 e P-02, temos que:

Demanda hídrica Total (m³ / dia): 187,46

Vazão fornecidade pelos poços P-01 e P-02 (m³ / dia) 139,65

Deficit hídrico (m³ / dia): 47,81

O fornecimento de água no empreendimento é feito por 2 poços artesianos, com processos de outorgas 00698/2015 e 00697/2015. O processo de outorga 00698/2015 foi solicitado com vazão de 3,6 m³/h, com tempo de captação de 19 horas por dia e 12 meses ao ano. Já a outorga 00697/2015 foi solicitada com vazão de 3,75 m³/h, com tempo de captação de 19 horas por dia e 12 meses ao ano, conforme a tabela já apresentada.

A suplementação ao deficit hídrico é feita pelo poço tubular referente a Portaria 01516/2009 (Retificada pela Portaria 05880/2010), cuja Anuência do Empreendedor consta nos autos.

Ressalta-se que o prazo de validade das outorgas será vinculado ao prazo do licenciamento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal



A Fazenda Lagoa é composta pela matrícula nº 9.858, com área de 54.45.00 ha, sendo 10.89.00 ha desta área de Reserva Legal. Conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido pelo IEF em 14/07/2003, nesta área de Reserva Legal fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF.

De acordo com este mesmo Termo do IEF, as Áreas de Reserva Legal compõe-se de terras de cerrado, com cobertura de Capim brachiária; plantas herbáceas perenes e anuais; arbustos e árvores esparsas.

Ainda, a Fazenda Lagoa também possui outra gleba de reserva legal com área de 00.90.00 ha (Matricula 15.328 com área de 4.50.00 ha). Conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido pelo IEF em 14/07/2003, nesta área de Reserva Legal fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. Este Termo do IEF também caracteriza esta área de Reserva Legal como de terras de cerrado, com cobertura de Capim brachiária; plantas herbáceas perenes e anuais; arbustos e árvores esparsas.

Em vistoria no empreendimento, o representante não soube ao certo indicar a área de Reserva Legal do empreendimento, com isso foi solicitado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF, por informação complementar, um mapa atual de georeferenciamento da área, bem como o mapa da época de averbação e o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido pelo IEF.

Após análise das informações complementares tomando como base os mapas de averbação da RL, o Termo do IEF, o mapa atual, bem como imagens de satélite do programa "Google Earth" pode-se concluir que em toda a área das glebas de Reserva Legal do empreendimento houve o plantio da cultura de eucalipto após a sua averbação.

A seguir apresentamos fotos de satélite das áreas em 2002 (um ano antes da averbação) e no ano de 2016:

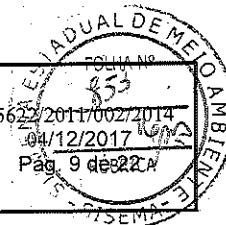


FIGURA 1: Imagem do Google Earth das glebas de Reserva Legal do empreendimento Eliênio Delfino Costa no ano de 2002 e no ano de 2016 (Ponto de Coordenadas Geográficas Gleba de 10.89.00 ha: 498633.00 E e 7754377.00 S; Gleba 00.90.00 ha: 498331.00 E e 7755942.00 S).



Ressalta-se que a intervenção nas glebas de Reserva legal ocorreram após 13/05/2008, conforme pode ser verificado por imagens de satélite do Google Earth.

Devido aos fatos mencionados, a empresa proprietária da fazenda, JMC Consultoria Agroindustrial LTDA, CNPJ 14.773.049/0001-91, foi autuada por Descumprir Termo de Compromisso, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental (Código 111 do anexo I do Decreto 44844/2008) – AI nº 89936/2017, referente a matrícula 9.858 e AI nº 89937/2017, referente a matrícula 15.328. Foi autuada ainda, por explorar reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável (Código 303 do Anexo III do Decreto 44.844/2008) – AI nº 89938/2017 referente a matrícula 9.858 e AI nº 89939/2017, referente a matrícula 15.328.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF solicitou um Projeto Técnico de Recuperação da Flora para a área de reserva legal. O projeto foi aprovado e seu monitoramento estará condicionado no presente parecer (Anexo I).

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ruídos

Em vistoria verificou-se que a atividade não ocasiona ruído na vizinhança, além disso é importante salientar que o empreendimento está localizado em área rural afastado de residências.



Efluentes líquidos de origem industrial

Não existem etapas geradoras de efluentes líquidos de origem industrial durante a atividade produtiva.

Os galpões são desinfetados ao final de cada ciclo de produção após a retirada da "cama de frango" e varredura do piso. Esta desinfecção não representa risco para o meio ambiente devido ao baixo volume gerado e o uso de produtos biodegradáveis.

A entrada do empreendimento possui arco de desinfestação de veículos, com canaletas direcionadas para uma caixa SAO.

Efluentes sanitários

Na área há o efluente sanitário gerado nos banheiros, sendo este efluente destinado ao sistema de tratamento composto por fossa, filtro e sumidouro. Será cobrado o automonitoramento no anexo II do presente parecer.

Águas pluviais

Não foi verificado indícios de erosão.

A fazenda possui área verde, o que possibilita a infiltração de água pluvial no solo sem a lavagem ou erosão deste.

Emissões atmosféricas

Este item não é aplicável visto que, para o empreendimento em questão, não existe a geração de emissões atmosféricas.

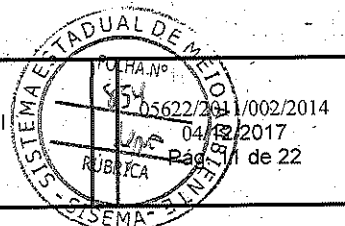
Resíduos sólidos

A cama de frango é reutilizada na atividade produtiva em até 6 vezes e posteriormente é destinada para a composteira juntamente com os animais mortos. Este composto da composteira é utilizado como adubo nas áreas de eucalipto e pastagem do Sr. José Magelã da Costa.

As aves mortas após processo de desidratação e compostagem são utilizadas como adubo orgânico em eucaliptos do Sr. José Magela da Costa e/ou do Antônio Carlos Vasconcelos Costa.

As embalagens de produtos químicos, as lâmpadas utilizadas e a borra oleosa da caixa separadora de água e óleo serão destinadas para a empresa Pró-Ambiental LTDA.

Os resíduos recicláveis serão destinados para a empresa de reciclagem Marcelo Guilherme Oliveira Reciclagem.



As cinzas da calefação são utilizadas na cultura de eucalipto de Antônio Carlos Vasconcelos Costa.

As aparas metálicas serão destinadas para a empresa Comercial Carvalho Fernandes Ltda..

Quando há limpeza da fossa séptica o lodo será recolhido pela empresa MF eventos Ltda., conforme declarado pelo empreendedor e comprovado nos autos.

A sacaria de rafia com ração é reutilizada na embalagem de cama de frango.

Há um local para o armazenamento temporário de resíduos sólidos em área específica coberta, impermeabilizada e com baias separadas até sua destinação adequada, para algum armazenamento de lâmpadas, frascos de produtos de higiene ou recicláveis.

O lixo doméstico quando for orgânico será disposto na composteira juntamente com os outros materiais já mencionados, e o lixo inorgânico como papel higiênico será destinado para a empresa Pró-Ambiental LTDA.

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos no qual são discriminados todos os resíduos gerados no empreendimento bem como sua destinação final, conforme preconiza a Lei Federal 12.305/2010. Ressalta-se que este PGRS foi protocolado e aprovado na Prefeitura de São Sebastião do Oeste no dia 16/05/2017, como demonstra a cópia de protocolo anexa aos autos. O PGRS está de acordo com a Lei 12.305/2010.

A seguir apresentamos a regularidade ambiental das empresas destinatárias:

- Pró-Ambiental LTDA, CNPJ 06.030.279/0001-32, LOC 095/2011 – SM, para as atividades de aterro para resíduos perigosos – Classe I; Incineração de resíduos industriais e de serviços de saúde (Grupo A, B, D e E); Tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A-infectantes ou biológicos), com revalidação automática.

- Pró-Ambiental LTDA, CNPJ 06.030.279/0001-32, REV-LO 42/2016 SUPRAM-SM, para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, com vencimento em 02/05/2020.

- Marcelo Guilherme Oliveira Reciclagem, CNPJ 18.123.578/0001-09, certidão de não passível de licenciamento 1417028/2013, para a atividade de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleo, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos. Além disso, em 07/07/2017 o seu FCE foi carimbado pela SUPRAM-ASF caracterizando-o como atividade não passível de licenciamento.

- Antônio Carlos Vasconcelos Costa, CPF 193.843.276-20, certidão não passível de licenciamento 0069932/2014 para a atividade de silvicultura (área útil 83,1986 há), vigente até 26/02/2018.

- Comercial Carvalho Fernandes LTDA, CNPJ 05.362.003/0001-99, REV-LO 007/2015 SUPRAM-ASF para a atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não



perigosos) não especificados; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, vigente até 23/07/2021.

- M.F. Eventos LTDA, CNPJ 07.783.659/0001-00, AAF nº 06758/2017 SUPRAM-ASF para a atividade de Prestação de outros serviços não citados ou não classificados – Locação e higienização de banheiros portáteis e transporte de efluente sanitário e retirada e transporte de efluentes sanitários domésticos e não domésticos, vigente até 17/09/2021.

- M.F. Eventos LTDA, CNPJ 07.783.659/0001-00, AAF nº 07133/2017 SUPRAM-ASF para a atividade de Tratamento de esgotos sanitários (vazão média prevista 0,47 L/S), vigente até 01/10/2021.

- José Magela da Costa, CPF 089.392.766-04, certidão não passível de licenciamento 00633417/2016 para a atividade de silvicultura (área útil 308 ha), vigente até 18/06/2020.

7. Compensações

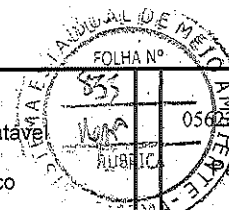
A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. Controle Processual

O presente processo versa sobre requerimento de licença de operação corretiva (LOC) para o empreendimento Eliênio Delfino Costa – Fazenda Lagoa, para a realização da atividade “Avicultura de corte e reprodução”, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é o número de cabeças, no caso porte grande (G), e potencial poluidor geral médio (P) o classifica em classe 4.

O Decreto Estadual nº 47.042/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Superintendente das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAM).

Art. 54. As Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs – têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da SEMAD, competindo-lhes:



Parágrafo único. Compete ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, no âmbito de abrangência da respectiva SUPRAM

I – decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental.

As atividades do empreendimento foram suspensas pelo Núcleo de Fiscalização, em operação realizada juntamente com a Polícia Ambiental, tendo em vista que se verificou que a empresa estava operando sem a devida licença, sendo, portanto, autuada, pelo código 106, do anexo I, do art. 83, nos termos do Decreto 44.844/2008, conforme Auto de Fiscalização n. 142269/2014 e auto de infração 171296/2014.

Diante da necessidade de continuar operando, foi solicitado pedido de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, sendo o mesmo assinado na data de 01/10/2014, diante da viabilidade ambiental verificada tecnicamente, para que operasse suas atividades até apreciação de seu pedido de licença pela Superintendência Regional de Meio Ambiente, nos termos do art. 14, §3º, do Decreto 44.844/2008.

Em 30/09/2015, via protocolo (R0489365/2015), foi solicitada prorrogação do TAC e mediante Adendo TAC/ASF/040/2014, após análise do cumprimento das cláusulas, prorrogou-se o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) até 01/10/2016.

Posteriormente, a data da prorrogação foi retificada, via aditivo 02/2016 – TAC/ASF/040/2014, e prorrogada até a data de 13/07/2017. A aludida retificação, foi necessária visto que a prorrogação anterior foi concedida de forma retroativa e o pedido foi analisado após o vencimento do TAC.

Com a proximidade do vencimento do prazo supra, foi realizado novo pedido de prorrogação do TAC/ASF/40/2014 e via aditivo 03/2017, e com fundamento no parecer SEMAD 144/2015, bem ainda no Parecer da AGE n. 15.515 foi deferida a prorrogação até 13/07/2018.

Destaca-se que pelos documentos contidos nos autos, verificou-se o cumprimento das cláusulas do TAC, conforme delineado no parecer técnico.

Posteriormente foi realizada vistoria técnica em 14/07/2016 (Auto de Fiscalização Nº ASF 12/2016), onde foi verificada a necessidade de solicitar novas informações complementares.



Destarte, foram solicitadas informações complementares pelo ofício SUPRAM - ASF nº 775/2016, em 15/07/2016 e pelo ofício n. 463/2017 em 28/03/2017, para ajustes técnicos e jurídicos. Sendo as referidas informações atendidas a contento, conforme análise técnica.

Os dados apresentados às f. 01/05 no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) são de responsabilidade do requerente senhor Eliênio Delfino Costa.

A formalização do requerimento de Licença de Operação foi realizada em 22 de dezembro de 2014 com a entrega dos documentos (f.08), conforme art. 8º, do Decreto 44.844/2008, art. 3º, da Resolução 412/2005 da SEMAD e art. 10, III, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 1303218/2014 emitida em 22/12/2014, em atendimento ao art. 11, I, da Resolução 412/2005 da SEMAD. Para complementar esse ponto, foi também realizada consulta no CAP, termos do art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD e Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM Nº 2.297/2015, constatando-se a inexistência de débitos.

Foi realizada consulta atualizada nos sistemas do IEF – Instituto Estadual de Florestas, atestando também a inexistência de débitos florestais em caráter definitivo.

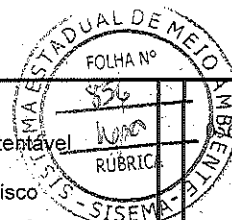
Ademais, consta certidão negativa de débitos florestais expedida pelo IEF em 09/05/2017.

Foi apresentada procuração assinada pelo responsável do empreendimento (f. 10-11), outorgando poderes aos procuradores.

Consta às fls. 05 o requerimento de licença de operação corretiva, consoante define a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

Consta no processo declaração à f. 19, informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 013.

Foi apresentada declaração do município de São Sebastião/MG (f.14) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.



Considerando o que dispõe os artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com a comunicação ao município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme consta nos autos, atendendo ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Em resposta, o Município informou que, após análise, o aludido plano foi deferido.

Foi apresentado o certificado de consumidor de lenha emitido pelo IEF, com validade até 31/01/2018.

Consta Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 20-72 e às f. 73-112, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f.113). Salienta-se que os estudos foram realizados pelo engenheiro agrônomo Sr. José Jeronimo Eloi Júnior.

No tocante ao recurso hídrico este é proveniente de 2 poços artesianos, com processos de outorgas n. 00698/2015 e n. 00697/2015, em análise conjunta a esta licença.

Consta à fl. 18 o DAE referente aos emolumentos e a f. 17 o DAE referente aos custos de análise, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n. 2125/2014.

Foi apresentada ART do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental e das atividades da empresa.

Consta nos autos a publicação em jornal local solicitando o requerimento da licença de Operação Corretiva, nos termos da DN 13/95.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer



autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

Foi apresentado o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

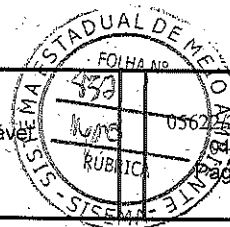
Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica, consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Foi apresentado o CAR – Cadastro Ambiental Rural, respeitando-se a reserva legal já averbada, conforme Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013 e Instrução Normativa 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

O imóvel encontra-se na Fazenda Lagoa – matrícula n. 9.858, registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca de Itapeçerica/MG no livro 2-RG, com reserva legal averbada. Ressalta-se que a Fazenda Lagoa também possui outra gleba de reserva legal com área de 00.90.00 ha (Matrícula 15.328 com área de 4.50.00 há)

Em análise as condições da reserva legal, foi verificada tecnicamente que a empresa proprietária da fazenda, JMC Consultoria Agroindustrial LTDA, CNPJ 14.773.049/0001-91, fez intervenções na reserva legal. Destarte, foi autuada por Descumprir Termo de Compromisso, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental (Código 111 do anexo I do Decreto 44844/2008) – AI nº 89936/2017, referente a matrícula 9.858 e AI nº 89937/2017, referente a matrícula 15.328. Foi autuada ainda por explorar reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável (Código 303 do Anexo III do Decreto 44.844/2008) – AI nº 89938/2017, referente a matrícula 9.858 e AI nº 89939/2017, referente a matrícula 15.328.

Diante do ocorrido, a equipe técnica da SUPRAM-ASF solicitou um Projeto Técnico de Recuperação da Flora para reposição a área de reserva legal. Foi realizada nova vistoria a fim de verificar as glebas da reserva legal e bem ainda analisar o PTRF apresentado (Auto de Fiscalização n. 153563/2017). O projeto foi aprovado e seu monitoramento estará condicionado no presente



parecer (Anexo I). Importante ressaltar que consta nos autos a ART da engenheira florestal responsável pela elaboração Nathália Ferreira e Silva.

Consta nos autos o contrato de arrendamento que comprova o vínculo do requerente com a pessoa jurídica proprietária.

Os custos de análise do processo deverão ser devidamente ressarcidos, antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, devendo ser elaborada planilha de custos.

Diante dos pontos apresentados, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de operação corretiva, desde que observadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram do Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Eliênio Delfino Costa para a atividade de "Avicultura de corte e reprodução", no município de São Sebastião do Oeste.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Eliênio Delfino Costa

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Eliênio Delfino Costa

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

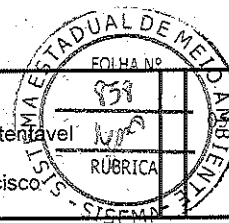
Anexo IV. Relatório Fotográfico Eliênio Delfino Costa



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Eliênio Delfino Costa

Empreendedor: Eliênio Delfino Costa Empreendimento: Fazenda Lagoa CPF: 045.655.306-19 Município: São Sebastião do Oeste/MG Atividade: "Avicultura de corte e reprodução" Código DN 74/04: G-02-01-1 Processo: 05622/2011/002/2014 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
04	Destinar resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <u>anualmente</u> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
05	Instalar horímetro e hidrômetro em cada uma das captações subterrâneas.	90 dias
06	Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro instalados na captação subterrânea armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença.
07	Executar laje de proteção de concreto, fundida nos poços tubulares, envolvendo o tubo de revestimento com a espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1,0 m ² com caimento a partir do centro. Apresentar relatório de execução da obra realizada com acompanhamento de documentação fotográfica.	90 dias
08	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar relatório técnico e fotográfico do cumprimento do PTRF nas glebas de Reserva Legal, conforme PTRF aprovado (protocolo R0286486/2017).	Semestralmente



10	O empreendimento deve manter válido o seu certificado de regularidade no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal para Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme exige a Instrução Normativa do IBAMA n. 06/2013 e Lei Federal n. 6.938/1981.	Durante a vigência da licença
----	--	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Eliênio Delfino Costa

Empreendedor: Eliênio Delfino Costa
Empreendimento: Fazenda Lagoa
CPF: 045.655.306-19
Município: São Sebastião do Oeste/MG
Atividade: "Avicultura de corte e reprodução"
Código DN 74/04: G-02-01-1
Processo: 05622/2011/002/2014
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis e coliformes termotolerantes	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos



Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

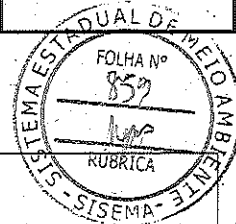
As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III



Empreendedor: Eliênio Delfino Costa
Empreendimento: Fazenda Lagoa
CPF: 045.655.306-19
Município: São Sebastião do Oeste/MG
Atividade: "Avicultura de corte e reprodução"
Código DN 74/04: G-02-01-1
Processo: 05622/2011/002/2014
Validade: 10 anos

Autorização para Intervenção Ambiental

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico Eliênio Delfino Costa

Empreendedor: Eliênio Delfino Costa
Empreendimento: Fazenda Lagoa
CPF: 045.655.306-19
Município: São Sebastião do Oeste/MG
Atividade: "Avicultura de corte e reprodução"
Código DN 74/04: G-02-01-1
Processo: 05622/2011/002/2014
Validade: 10 anos

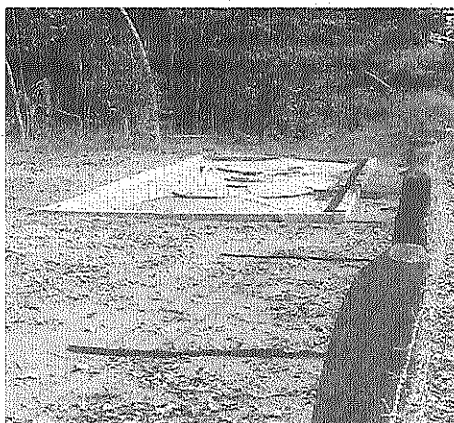


Foto 01. Estação de Tratamento de Efluentes sanitários.

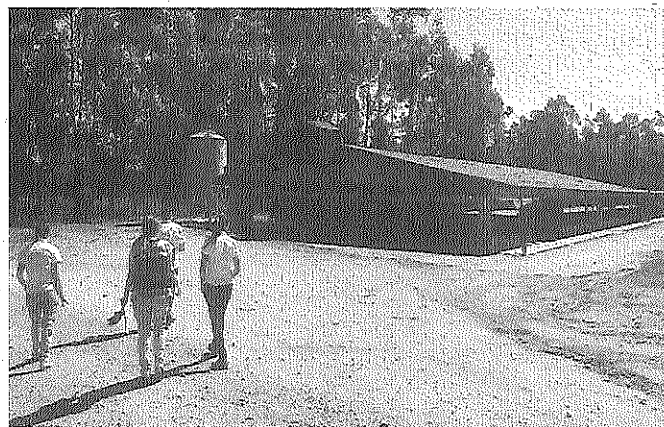


Foto 02. Galpão de frango.

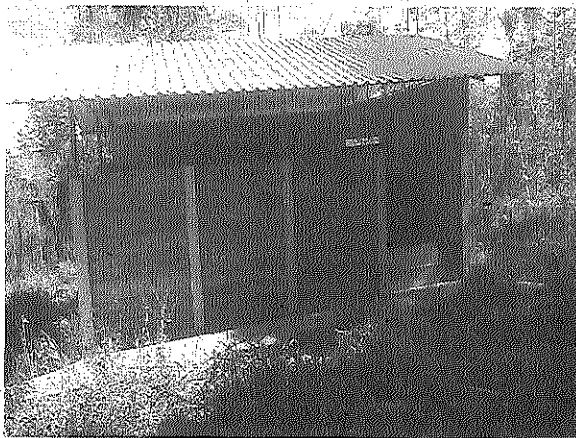


Foto 03. Composteira.

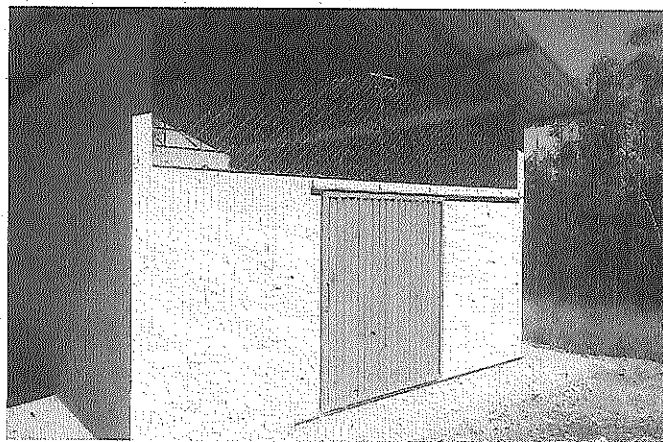


Foto 04. Armazenamento temporário de resíduos sólidos

[Handwritten signatures and initials]